



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 6 | 25 de novembro de 2016

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassets, no salão nobre do edifício dos paços do município, realizou-se a sessão extraordinária da Assembleia Municipal do Cartaxo.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente, senhor Gentil de Sousa da Pena Duarte (PS), **1.º Secretário**, senhor Augusto Gonçalves Parreira (PS) e **2.º Secretário**, senhora Ana Isabel Coito Bernardino (PS).

PRESENCAS:

Assinaram a *Lista de Presenças*, para além dos mencionados, os seguintes membros da Assembleia Municipal:

José Roque Gameiro dos Santos (PV-MPC)

José Manuel Morgado Antunes Barroso (PSD)

Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS)

António José da Amendoeira Batista Pêgo, *em substituição* (PV-MPC)

Délio Modesto Pereira (CDU)

Maria Luísa de Freitas Pato, *em substituição* (PSD)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS)

Maria Antonieta Lopes das Neves Rodrigues Tavares (PV-MPC)

António Garcia Nunes Morão (PS)

Maria Teresa Santos Ramalho Nogueira Antunes (PSD)

José Francisco Rodrigues Fernandes (PV-MPC)

Rodrigo António Ferreira Amado (CDU)

Marco Bruno Lavrador de Oliveira Rodrigues (PS)

Pedro Tiago Garcia Trigo Menezes Leal (PV-MPC)

Hugo de Almeida Narciso Gomes Vieira (PS)

Gonçalo Nuno Ferreira Gaspar, *em substituição* (PSD)

Maria Filomena Calisto Gabirro Lopes (PS)

Délio da Silva Pereira (PS)

João Herculano Fernandes Nunes, *em substituição* (PS)

Jorge Manuel Pisca de Amorim Lúcio (PV-MPC)

José Alberto Alves Belo (PS)

Vasco Manuel Marques de Sousa Casimiro (PS)

EXECUTIVO MUNICIPAL:

Estiveram presentes da parte do executivo municipal, o Presidente da Câmara Municipal, senhor Pedro Miguel Magalhães Ribeiro (PS), o Vice-Presidente da Câmara Municipal, senhor Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e os Vereadores, senhora Sónia Margarida Pimenta da Piedade Teixeira Santos Serra (PS), senhor Nuno Filipe Rosa Nogueira (PV-MPC), senhora Élia Cristina de Sousa Figueiredo (PV-MPC) e senhor Vasco Manuel Henriques Cunha (PSD).

SUBSTITUIÇÕES:



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nos termos legais, pediram substituição e foram substituídos os seguintes membros da Assembleia Municipal: senhor Hélder Manuel Inácio Cunha Anacleto (PV-MPC), senhor Pedro Miguel Ferreira Reis (PSD), senhor Jorge Luciano Gonçalves Nogueira (PSD). O senhor Presidente da Junta da Freguesia da União de Freguesias Ereira e Lapa, senhor Fernando Manuel Inácio Ribeiro (PS), não pôde estar presente, tendo sido substituído.

ORDEM DO DIA:

Da presente sessão constava a seguinte *Ordem do Dia*, previamente elaborada e datada de vinte e dois de novembro do corrente ano:

1. Prorrogação de prazo para o encerramento da liquidação da Rumo 2020, E.M. *para deliberação*;
2. Apreciação e submissão à Assembleia Municipal para aprovação, da proposta de dissolução LT-Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, nos termos do Projeto de Dissolução e Liquidação. *para deliberação*;
3. Acordo de fixação de valor de dívida e plano de pagamento – Autorização prévia do compromisso plurianual (LCPA). *para deliberação*;
4. Aquisição de licenciamento de software Microsoft Enterprise Agreement – Autorização Prévia (LCPA). *para deliberação*;
5. Pedido de reconhecimento do interesse público municipal (P.º 370/2016/DIV) - Local: Quinta dos Lameiros – Pontével - Freguesia: Pontével - Requerente: Agroseber, S.A. *para deliberação*;
6. Pedido de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação – Retificação da deliberação da Assembleia Municipal - (P.º 176/2015/DIV) - Local: Sítio de Cabeço de Ferreiros – Cartaxo - Freguesia: União de Freguesias do Cartaxo e Vale Da Pinta - Requerente: SAPOR – Sociedade Portuguesa, Lda. *para deliberação*;
7. Regulamento Municipal de atribuição e de gestão das habitações sociais em regime de renda apoiada. *para deliberação*.

ABERTURA: Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a sessão quando eram dezoito horas e quinze minutos.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal informou que não existiam inscrições para *Intervenção do Público* e deu início ao período da *Ordem do Dia*.

ORDEM DO DIA

1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA RUMO 2020, E.M. - Proposta de Deliberação N.º 187/PC-PR/2016

“Considerando que:

Determina o n.º 1 do art.º 150.º do Código das Sociedades Comerciais (doravante CSC), na sua redação atual que “a liquidação deve estar encerrada e a partilha aprovada no prazo de dois anos a contar da data em que a sociedade se considere dissolvida, sem prejuízo de prazo inferior convencionado no contrato ou fixado por deliberação dos sócios”, possibilitando no n.º 2 que este prazo possa ser prorrogado por deliberação dos sócios e por período não superior a um ano. O que significa que o prazo de liquidação pode corresponder, no máximo, a 3 anos.

Em 28.04.2014, a Assembleia Municipal deliberou a extinção da Rumo 2020, E.M. e fixou o encerramento da liquidação até 31.12.2015.

Por deliberação da Assembleia Municipal de 23.12.2015, foi o prazo de encerramento da liquidação prorrogado até 30.09.2016.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Da análise das deliberações da Assembleia Municipal conclui-se que inicialmente foi deliberado um prazo de 18 meses, prorrogado em 23.12.2015 por 9 meses, o que no cômputo equivale a 27 meses, quando o prazo máximo legal permitido pode ir até aos 36 meses.

Devido a constrangimentos jurídico-financeiros não foi possível proceder ao encerramento da liquidação da Rumo 2020, E.M. no prazo estipulado. De facto existe um conjunto de situações que ainda não se encontram concluídas e que são necessárias para que estejam reunidas as condições para que se opere o encerramento da liquidação, nomeadamente:

- ✓ Falta de encerramento do contrato de financiamento da operação "Parque Central União de Jardins 1ª fase";
- ✓ Apenas com a aprovação do FAM e a receção da verba inerente será possível acomodar o passivo da Rumo 2020, E.M. nas contas do município.

Toma-se, assim, necessário proceder à alteração do prazo de encerramento da liquidação, sob pena do serviço de registo competente promover oficiosamente a liquidação por via administrativa, nos termos do n.º 3 do art.º 150.º do CSC.

Com efeito, o prazo determinado pela Assembleia Municipal para o encerramento e liquidação da Rumo 2020, E.M. sob proposta da Câmara Municipal, demonstrou assim, e devido a contingências a que o Município é alheio, ser insuficiente. Todavia a lei admite, como já foi explanado, a verificação de um prazo superior.

Face ao exposto considera-se ser necessário proceder à alteração da deliberação de 28.04.2014 da Assembleia Municipal que fixou a data de 31.12.2015, o que se traduz num prazo de 18 meses, para o máximo legalmente admissível – Cfr. n.º 1 do art.º 150 do CSC – ou seja, de dois anos. Assim o prazo previsto para encerramento e liquidação da Rumo 2020, E.M. passa a ser 27.04.2016.

Toma-se ainda necessário proceder à alteração da deliberação de 23.12.2015 da Assembleia Municipal que determinou a prorrogação do prazo de encerramento da liquidação para o dia 30.09.2016, o que se traduz num prazo de 9 meses para o prazo de 12 meses, a contar do término do prazo inicialmente previsto, caso a liquidação ainda não tenha sido terminada, o que implica que o prazo para o encerramento da liquidação seja 27.04.2017.

A alteração do ato administrativo encontra-se prevista no art.º 173.º do Código de Procedimento Administrativo (doravante CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, sendo competente para a sua realização o autor do ato. – Cfr. n.º 2 do art.º 169.º do CPA.

Assim, proponho que a câmara municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da al. ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, do artigo 150.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 22.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais propor à Assembleia Municipal que:

- 1) Proceda à alteração da sua deliberação de 28.04.2014 passando o prazo previsto para o encerramento da liquidação da RUMO 2020, E.M. para 2 anos a contar da data da referida deliberação (ou seja, 27.04.2016);
- 2) Proceda à alteração da sua deliberação de 23.12.2015 passando o prazo de prorrogação para o encerramento da liquidação da RUMO 2020, E.M. para o prazo de 1 ano a contar da data do termo previsto, caso a liquidação da empresa não esteja terminada (ou seja, 27.04.2017).

"A assembleia municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 150.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 22.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais:

- 1) a alteração da sua deliberação de 28.04.2014 passando o prazo previsto para o encerramento da liquidação da RUMO 2020, E.M. para 2 anos a contar da data da referida deliberação (ou seja, 27.04.2016);
- 2) a alteração da sua deliberação de 23.12.2015 passando o prazo de prorrogação para o encerramento da liquidação da RUMO 2020, E.M. para o prazo de 1 ano a contar da data do termo previsto, caso a liquidação da empresa não esteja terminada (ou seja, 27.04.2017)."

O Presidente da Câmara,



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pedro Magalhães Ribeiro

O senhor Presidente da Assembleia Municipal fez a apresentação do primeiro ponto da *Ordem do Dia* e deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, para informação complementar à documentação de suporte enviada aos membros. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, começou por apresentar cumprimentos a todos os presentes, fazendo em seguida o enquadramento do assunto com base no teor da respetiva proposta de deliberação. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à apreciação do ponto, momento após o qual, deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Gameiro (PV-MPC), que começou por cumprimentar os presentes. Disse que, quando aquele tema surgia em debate, a bancada do movimento independente tinha auscultado quem de direito sobre o problema dos trabalhadores da RUMO 2020. Acrescentou que em vários debates, em várias situações onde aquele tema surgia a questão que colocava tinha sempre a ver com os trabalhadores e, a sua internalização. Referiu que o Governo tinha divulgado que, tinha a intenção de internalizar todos os trabalhadores, de empresas municipais, que por força da lei, tiveram de ser dissolvidas. Salientou que, tinha por várias vezes, colocado aquela questão ao executivo e, que a resposta era sempre vaga e, considerou que tanto naquele ponto, como no ponto 3 da ordem de trabalhos eram uma desconsideração perante aquele órgão, pois naquele ponto estavam a deliberar algo que já tinha sido objeto de deliberação e, o ponto 3 já estava incluído na ordem de trabalhos e, ainda não tinha sido submetido a deliberação do executivo camarário, aquando do envio da ordem de trabalhos. Alertou ainda o senhor Presidente da Assembleia Municipal, para o facto de no edital da ordem do dia, não constar a hora da sessão. -----

--- Disse que, considerava que se estava a menosprezar o trabalho e o poder daquela Assembleia Municipal, porque estavam a não considerar a deliberação já tomada e, a pedir para a prorrogar. Solicitou mais alguma justificação, para que aquele prazo fosse prorrogado. -----

Interveio a seguir o membro da Assembleia Municipal, senhor António Morão (PS), que cumprimentou todos os presentes e, disse em relação à intervenção do senhor José Gameiro, que o mesmo não devia ter lido a proposta de deliberação relativa àquele ponto, pois a mesma justificava a dúvida que tinha colocado e leu *"devido a constrangimentos jurídico-financeiros não foi possível ainda proceder ao encerramento da liquidação da Rumo 2020, E.M. no prazo estipulado. De facto existe um conjunto de situações que ainda não se encontram concluídas e que são necessárias para que estejam reunidas as condições para que se opere o encerramento da liquidação, nomeadamente:*

- ✓ *Falta de encerramento do contrato de financiamento da operação "Parque Central União de Jardins 1ª fase";*
- ✓ *Apenas com a aprovação do FAM e a receção da verba inerente será possível acomodar o passivo da Rumo 2020, E.M. nas contas do município."*

--- Considerou que não se deveria fazer política barata com aquele assunto. Afirmou que qualquer um dos presentes gostaria que, aquele assunto estivesse resolvido, mas pelos constrangimentos e, pela situação que era do conhecimento de todos, ainda não tinha sido possível extinguir a empresa. -----

A sessão prosseguiu com a intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhor Délio Modesto Perelra (CDU), que cumprimentou todos os presentes e sem querer demorar muito com aquele ponto da ordem de trabalhos, até porque considerava que já tinham perdido demasiado tempo com aquela questão,



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

afirmou que para que o assunto fosse resolvido e, por uma questão de coerência o voto da CDU deveria ser contra, uma vez que nunca tinham estado de acordo com a formação daquela empresa, porque achavam que a mesma só iria trazer prejuízo e endividamento para a autarquia. No entanto, por serem resolver o mais rapidamente possível a questão iriam votar favoravelmente. -----

— Sobre a questão levantada pelo deputado José Gameiro relativamente, aos trabalhadores da RUMO 2020 disse que tinha ficado com a ideia de que o senhor Presidente de Câmara tinha dito numa sessão, que iriam integrar todos os trabalhadores, expeto 2, no entanto aguardavam o esclarecimento. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, **senhora Luísa Pato (PSD)**, que saudou os presentes e disse que o sentido de voto do PSD, relativamente àquele assunto, seria de abstenção. Registou a intervenção do deputado Délio Modesto Pereira, que dizia que estavam a perder demasiado tempo com o assunto, no entanto a sua opinião era que estavam a perder dinheiro com a questão da RUMO 2020. Sobre a prorrogação do prazo referiu ser falta de vontade política em resolver o assunto, pois se aquando da tomada de posse do atual executivo já estava atrasado, atrasado continuava e, estava-se a adiar a resolução de um problema, que estava a custar a todos alguns milhares de euros por ano. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal, sobre os reparos feitos à Mesa, informou que apesar de na convocatória estar referida a hora da sessão, no edital da ordem de trabalhos, por lapso, a hora não estava referida. Relativamente aos pontos da ordem do dia, referiu que recebia da parte do executivo a indicação dos assuntos a incluir e, uma vez analisadas as questões legais, não iria colocar qualquer entrave à sua inclusão na ordem de trabalhos. Esclareceu ainda, que os senhores deputados, para além da intervenção política que tinham, deveriam ter com cuidado as propostas de deliberação, onde estavam plasmadas as razões e, o enquadramento legal das mesmas. -----

— Deu de seguida a palavra ao membro da Assembleia Municipal, **senhor Pedro Barata (PSD)**, que cumprimentou os presentes e fez algumas considerações, nomeadamente, lembrou que na altura da discussão do encerramento da empresa RUMO 2020 tinha sido dito naquela Assembleia, que quanto mais cedo terminasse aquele processo e o encerramento fosse efetuado, melhor seria para todo o concelho. Referiu ainda, que os membros que tinham falado pelo executivo tinham dito àquela Assembleia, que aquele seria o tempo necessário, para proceder ao encerramento, e o que se tinha passado era que, aquilo que tinha sido dito, não tinha sido cumprido, por isso, houve a necessidade de prorrogação do prazo. Considerou que não era a Assembleia que tinha de sugerir o tempo máximo, para o encerramento da empresa. A Assembleia tinha-se limitado a comentar e a votar o que tinha sido enviado pelo executivo. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, **senhora Elvira Tristão (PS)**, que desejou boa tarde a todos os presentes e, referiu que existia algo em que todos estavam de acordo: era necessário encerrar a empresa RUMO 2020, o quanto antes. Referiu estar de acordo com a deputada Luísa Pato, que não era só uma questão de tempo, mas também de dinheiro, no entanto, a questão do dinheiro também se colocava noutra perspetiva, da questão financeira que era impeditiva de encerrar a empresa, pois enquanto não se resolvessem os problemas financeiros, que tinham a ver com a internalização da dívida, não se poderia encerrar a RUMO 2020. Considerava-se que o prazo proposto seria suficiente, mas não tinha sido e, por isso, o assunto era trazido para nova deliberação. -----

Tomou de seguida a palavra, o membro da Assembleia Municipal, **senhor José Gameiro (PV-MPC)** que afirmou que, nunca tinha colocado em causa a legalidade da prorrogação do prazo de encerramento da



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

RUMO 2020, mas frisou que o seu sentido de votação teria a ver com a resposta que lhe iria ser dada à questão da internalização dos funcionários da empresa. Disse que queria o esclarecimento sobre se o executivo iria fazer todos os esforços possíveis, para internalizar os funcionários. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra o membro da Assembleia Municipal, senhora Elvira Tristão (PS), para defesa da honra, que disse que o PS não tinha atacado o deputado José Gameiro. Referiu que aquele era um lugar político e, que o PS vinha ali fazer política, na aceção inglesa da palavra *polity*, que era diferente de *politique*. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal advertiu que a questão dos funcionários não estava ali em discussão, mas se o senhor Presidente da Câmara Municipal estava disponível para responder, conceder-lhe-ia o uso da palavra. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, começou por cumprimentar o Presidente da Assembleia Municipal e todos os deputados e deputadas, o executivo camarário presente, a comunicação social, trabalhadores da autarquia e o público presente. -----

— A propósito da questão do deputado José Gameiro reiterou o que já havia sido dito, que bastava ler a documentação distribuída, para perceber a razão pela qual a RUMO 2020, ainda não foi liquidada. Referiu que não se poderia continuar a viver naquelas assembleias do “*achismo*”, mas deviam apresentar propostas concretas. -----

— Transmitiu à Eng^a. Lúida Pato que, não era o calendário eleitoral que mandava na extinção da RUMO 2020, parecia-lhe haver uma obsessão da parte do PSD com o calendário eleitoral, mas tinha a ver com uma questão de 5,2 milhões de euros. Se o PSD, ou outra força política souberem onde poderiam ir buscar aquele valor, sem recorrer ao fundo de apoio municipal, naturalmente que estariam ali para acolher as propostas, que tinham sido ao longo dos anos muito poucas. -----

— Em relação ao proferido pelo deputado José Gameiro, que tinha repetido ali até à exaustão, que a sua bancada pretendia saber o que a câmara queria fazer aos trabalhadores da empresa municipal, que muitas vezes existia um problema de falta de comunicação e, aconselhou-o a comunicar melhor com os dois representantes, no executivo camarário do Movimento pelo Cartaxo – Paulo Varanda, porque aquela matéria tinha sido deliberada em reunião de câmara e, até tinha sido bastante consensual. Informou ainda, que tinha também dito, ainda antes da notícia das intenções do governo, que numa reunião com o Secretário de Estado das Autarquias Locais, houve uma abertura para arranjar uma fórmula, para internalizar as pessoas que precisavam. Esclarecendo desde já o deputado Délio Modesto Pereira, afirmou que nunca tinha dito todos os trabalhadores, mas sim fizeram todos os esforços, para internalizar os trabalhadores que precisavam, pois à partida havia dois funcionários, que não iriam precisar. -----

— Explicou que, naturalmente, quando tinham trazido um prazo, que não era o prazo máximo era porque tinham a expectativa de que o FAM viria mais rápido, por várias vicissitudes, que eram públicas e transversais às autarquias PS, PSD e CDU, tal não foi possível. Referiu que, as justificações eram compreensíveis, que tinha sido um assunto consensual no âmbito do executivo camarário, onde as questões colocadas pelo deputado José Gameiro tinham sido todas transmitidas e esclarecidas. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por concluída a apreciação do ponto e submeteu a votação a proposta apresentada. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com quinze (15) votos a favor sendo treze (13) do PS e dois (2) da CDU e doze (12) abstenções, sendo sete (7) do PV-MPC e cinco (5) do PSD.

2. APRECIACÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO, DA PROPOSTA DE DISSOLUÇÃO LT-SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, NOS TERMOS DO PROJETO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.

Proposta de Deliberação N.º 192/PC-PMR/2016

"Considerando que:

A LT-SRU desempenhou desde 21 de dezembro de 2009 até à celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, celebrado em 01 de Julho de 2015, um papel importante no âmbito da satisfação de necessidades coletivas da população deste concelho e também de outros concelhos vizinhos, nomeadamente nas atividades de programação e reabilitação urbana, sendo evidente, que a sua ação em prol dos interesses dos municípios foi positiva e real, sendo uma ação de acordo com o interesse público;

Sucede que, conforme se constata pelos considerandos emanados da reunião do Conselho de Administração da LT-SRU de 25 de Setembro de 2014 e bem assim, da fundamentação constante do ponto 2 do Projeto de Dissolução (Anexo 1), a empresa encontra-se em situação de incumprimento da legislação atualmente em vigor, devendo ser desencadeados os procedimentos tendentes à respetiva dissolução e liquidação;

Tais procedimentos passam pela celebração de Acordo de Partilha de Bens (cujá minuta é parte integrante do Projeto de Dissolução e Liquidação), a celebrar entre a Câmara Municipal e os restantes sócios da LT-SRU, conforme consta no Anexo ora junto.

Assim, tendo em conta o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 61.º conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, caberá às Assembleias Municipais de todos os Municípios participantes na LT-SRU, a aprovação da sua dissolução.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, no estrito cumprimento da lei, delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas do artigo 62.º, n.º 1, alíneas a) e b) da Lei n.º 50/2012, na redação atual, bem como, nos termos dos artigos 22.º, n.º 1 e 61.º, n.º 2 do respetivo regime legal, a dissolução da LT-SRU, nos termos do Projecto de Dissolução e Liquidação ora anexo, para que posteriormente a Câmara Municipal proceda à celebração do Acordo de Partilha de Bens juntamente com os restantes Municípios participantes.

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal anunciou o ponto e declarou aberto o período destinado à apreciação do ponto, momento após o qual, deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor António Pego (PV-MPC), que apresentou cumprimentos a todos os presentes, Começou por fazer um reparo à redação do ponto em apreciação, onde na sua opinião de deveria contar apenas "Dissolução LT-sociedade de reabilitação urbana".

— Prosseguiu colocando algumas questões sobre a proposta de deliberação apresentada, nomeadamente, questionou sobre qual o papel importante desenvolvido por aquela empresa; porque iria a sociedade ser dissolvida; o que tinha sido feito pela LT-SRU; o valor dos montantes investidos e exemplos do trabalho efetuado. Referiu ainda, que a Câmara do Cartaxo investiu cerca de 20% de capital, numerário 8.762€ e, um imóvel, que gostaria de saber do que se tratava.

Interveio a seguir o membro da Assembleia Municipal, senhor Gonçalo Gaspar (PSD), que



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

cumprimentou os presentes e, sobre o ponto em apreciação disse ser uma matéria pacífica, porque efetivamente aquela empresa intermunicipal, que tinha tratado dos planos do PEDU, no momento não tinha negócio, não tinha trabalhadores, por isso, não tinha qualquer razão de existência. Referiu que as competências voltavam imediatamente, para o município, o património existente ficaria afeto ao município, como já o era, por isso, iriam votar a favor da liquidação da mesma. -----

A sessão prosseguiu com a intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhor Délio Modesto Pereira (CDU), que disse que tal como nunca tinham estado de acordo com a criação da RUMO 2020, também não tinham estado de acordo com a formação daquela sociedade, porque achavam que era uma decisão errada, da parte das autarquias, por estarem a aderir àquela sociedade. Referiu que não estiveram de acordo com a formação da empresa e, de que a CIMLT fizesse parte da mesma, mas como era para a dissolução da mesma o seu voto iria ser a favor. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal para resposta às questões formuladas. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, começou por saudar e cumprimentar na pessoa do senhor Presidente da Assembleia Municipal, todos os eleitos e autarcas presentes, os colegas de vereação presentes, cidadãos em geral e comunicação social. -----

--- Agradeceu as questões formuladas e, afirmou que mais uma vez, tinha bastado ler a documentação distribuída, para perceber a principal razão da extinção da empresa, pois a mesma encontrava-se em situação de incumprimento com a legislação atualmente em vigor. Sobre o trabalho desenvolvido pela empresa nos 11 municípios da Lezíria do Tejo deu o exemplo da definição das áreas de reabilitação urbana, que tinham dado origem à aplicação, como referido pelo deputado Gonçalo Gaspar, dos PEDU's e os PARU's. Relembrou que tinham existido várias sessões públicas sobre aqueles planos e, que os mesmos tinham vindo à quele órgão, para serem aprovados. Transmitiu que aqueles planos iriam permitir ao município captar cerca de 3,2 milhões de euros, para alargar a zona de estacionamento da estação de comboios de Santana, para substituir os abrigos degradados do TUC, para as ciclovias, para o alargamento de passeios, para intervir na torre cimeira do antigo posto da GNR, onde queriam implementar o arquivo histórico do concelho, para intervir no Mercado Municipal, para intervir na rua Serpa Pinto, no largo S. João Baptista, na rua Mouzinho de Albuquerque, na rua da República. -----

--- Expressou o seu pasmo pelas considerações feitas, pelo deputado Délio Modesto Pereira, pois a CIMLT não fazia parte da empresa intermunicipal, mas tinha sido a partir da CIMLT que se tinha constituído a mesma empresa. Aconselhou-o a falar com os camaradas de Alpiarça, Coruche e Benavente e, que lhes perguntasse o que eles tinham pensado sobre aquele assunto e, o que estavam todos a ganhar com aquela empresa. Afirmou que aquela intervenção só poderia ser falta de informação. A empresa não deu prejuízo, só tinha dado lucro; o património revertia a favor dos municípios e os trabalhadores afetos tinham ficado integrados na CIMLT, por isso, se existiam bons exemplos de empresas intermunicipais, era aquela. A empresa intermunicipal era reconhecida por todos os municípios, que integravam a lezíria do Tejo, de todas as forças políticas, como um excelente exemplo. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Délio Modesto Pereira (CDU), que disse que não existia nenhuma falta de informação, pois aquela questão tinha sido discutida acerrimamente, na CDU. Embora reconhecesse, que existiam autarquias da CDU, que aderiram ao projeto, aquela não era a orientação, que defendiam no seio da CDU. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor António Pêgo (PV-MPC), que voltou a mencionar a redação do ponto em apreciação. Disse ter ficado esclarecido, com os esclarecimentos do senhor Presidente da Câmara, que tinha feito bem em informar de toda a atividade realizada, mas se era assim tão boa porque ia fechar, por causa da legislação.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Gameiro (PV-MPC) que sublinhou que na redação do ponto estava "aprovação e submissão à Assembleia Municipal", por isso, aquele deveria ser um ponto a submeter ao executivo. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal esclareceu que fazia parte das competências da Assembleia Municipal a aprovação da dissolução da empresa intermunicipal e, o que estava ali a ser submetido a votação era a proposta de dissolução e liquidação. Aceitou o reparo feito à redação do ponto; deu por concluída a apreciação do ponto e submeteu a votação a proposta apresentada. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com vinte e sete (27) votos a favor, sendo treze (13) do PS, sete (7) do PV-MPC, cinco (5) do PSD e dois (2) da CDU. -----

3. ACORDO DE FIXAÇÃO DE VALOR DE DÍVIDA E PLANO DE PAGAMENTO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO COMPROMISSO PLURIANUAL (LCPA). -----

Proposta de Deliberação N.º 50/FA-VP/2016 -----

"Considerando que:

O BNP Paribas Factor é uma instituição de crédito que tem como objeto social a atividade de factoring, tomando por cessão créditos que as sociedades fornecedoras de serviços ou bens detêm sobre as empresas suas clientes; No exercício da sua atividade, em 6 de janeiro de 2003, o BNP Paribas Factor celebrou com a ACORIL – Empreiteiros, SA, um contrato de factoring (n.º 03/3341/02) mediante o qual esta cedeu àquela todos os créditos provenientes das suas transações comerciais;

Foi comunicado ao Município do Cartaxo que os pagamentos dos créditos que a ACORIL sobre ele detinha deveriam ser realizados diretamente ao BNP Paribas Factor, informando-o ainda que as faturas só seriam consideradas liquidadas através deste procedimento;

Em 16.11.2005, a ACORIL remeteu, para pagamento, ao Município do Cartaxo 8 faturas, no montante global de € 380.099.05 (trezentos e oitenta mil, noventa e nove euros e cinco centimos);

O Município do Cartaxo não pagou as faturas, na data do respetivo vencimento, nem em qualquer momento posterior, apesar de interpelado para o efeito;

Pelo exposto, o BNP Paribas Factor intentou uma ação judicial para condenação do Município do Cartaxo ao pagamento do capital em dívida acrescido de juros de mora vencidos e vincendos, até efetivo e integral pagamento, que correu termos na secção cível da Instância Central do Tribunal da Comarca de Santarém, a que correspondeu o processo n.º 1397/11.2TBCTX;

No âmbito da ação, o Município contestou invocando que após ter tido conhecimento do contrato de factoring celebrado entre a ACORIL, SA e o BNP Paribas Factor, tomou igualmente conhecimento que, por sentença de 02/04/2007, tinha sido declarada a insolvência da ACORIL, SA;

Argumentou o Município que as faturas objeto do factoring não podiam, em princípio, ser satisfeitas fora do processo de insolvência, em concorrência com os demais credores, até porque a ACORIL também havia reclamado os seus créditos na insolvência onde se encontravam as faturas em causa;

Aceitando o Município a pretensão do BNP Paribas Factor poderia ver-se confrontado com um duplo pedido de liquidação das mesmas faturas;

O Município solicitou a intervenção da massa insolvente da ACORIL no processo e não colocou em causa o capital da dívida;



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Em 2014, no âmbito dos pagamentos a realizar através do PAEL suscitaram-se dúvidas quanto à entidade a quem efetuar o pagamento das faturas, tendo sido decidido aguardar pela decisão do tribunal sobre a matéria e informar a DGAL sobre a pendência do processo e das razões do não pagamento das faturas;

Através da sentença proferida em 22 de setembro de 2016, o Município do Cartaxo foi condenado a pagar ao BNP Paribas Factor SA a quantia de € 380.099,05 (trezentos e oitenta mil, noventa e nove euros e cinco cêntimos), acrescida de juros de mora, calculados às sucessivas taxas supletivas legais aplicáveis, desde a data de vencimento de cada uma das faturas até integral e efetivo pagamento;

Em 15 de novembro de 2016, os juros de mora calculados às taxas sucessivas supletivas legais aplicáveis perfaziam a quantia de € 362.450,00;

O total em dívida ascende, assim, a € 742.549,05;

Em 15 de novembro de 2016, o Município do Cartaxo efetuou o pagamento da quantia de € 380 099,05 relativa à dívida de capital através do cheque n.º 5050714211 s/banco CA Crédito Agrícola, ao qual foi dado a devida quitação nos termos da declaração que se anexa;

Ficou assim em dívida o montante de 362.450,00€ relativo aos juros de mora;

Através de um processo negocial, o BNP Paribas Factor aceitou celebrar o acordo de fixação de dívida e plano de pagamentos, nos termos seguintes:

“Considerando que:

Correu termos na secção cível da Instância Central do Tribunal da Comarca de Santarém, uma ação judicial, a que correspondeu o processo n.º 1397/11.2TBCTX, em que foi autor o BNP Paribas Factor SA e réu o Município do Cartaxo;

No âmbito deste processo, o Município do Cartaxo foi condenado ao pagamento da quantia de 380 099,05€ relativa à dívida de capital à qual acresce juros de mora calculados às taxas sucessivas supletivas legais aplicáveis que em 15 de novembro perfaziam a quantia de 362.450,00€;

O total em dívida ascende, assim, a 742.549,05€;

Em 15 de novembro de 2016, o Município do Cartaxo efetuou o pagamento da quantia de 380 099,05€ relativa à dívida de capital através do cheque n.º 5050714211 s/banco CA Crédito Agrícola, ao qual foi dado a devida quitação nos termos da declaração que se anexa;

Ficou assim em dívida o montante de 362.450,00€ relativo aos juros de mora;

Pretende o Município do Cartaxo proceder ao pagamento desta quantia em dívida, contudo, por motivos da grave situação financeira que atravessa, não o pode fazer neste momento sem comprometer o normal desenvolvimento da sua atividade e os serviços que presta aos seus munícipes;

Entre:

BNP Paribas Factor SA, representado por ..., adiante designado primeiro outorgante.

E

Município do Cartaxo, com sede na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, NIPC 506 780 902, representado neste ato por Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado segundo outorgante;

É estabelecido o seguinte acordo de fixação do valor da dívida e plano de pagamento:

1.º

Fixação do valor em dívida

O primeiro outorgante reduz a quantia em dívida, relativa aos juros de mora, de 362.450,00€ (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta euros) para 300.000,00€ (trezentos mil euros) o que o segundo outorgante aceita.

2.º

Forma de pagamento



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. A quantia em dívida será paga em 10 prestações mensais, até ao último dia útil de cada mês, pela forma seguinte:
 - a. Em novembro de 2016, 20 000,00€;
 - b. Em dezembro de 2016, 60 000,00€;
 - c. Em janeiro de 2017, 20 000,00€;
 - d. Em fevereiro de 2017, 20 000,00€;
 - e. Em março de 2017, 20 000,00€;
 - f. Em abril de 2017, 20 000,00€;
 - g. Em maio de 2017, 90 000,00€;
 - h. Em junho de 2017, 5 000,00€;
 - i. Em julho de 2017, 5 000,00€;
 - j. Em agosto de 2017, 40 000,00€.
2. O montante em dívida estabelecido no ponto anterior está isento de quaisquer juros até 31 de agosto de 2017.
3. O não pagamento de qualquer prestação na data do respetivo vencimento, determinará o imediato vencimento das prestações em dívida.

Cartaxo, .. de novembro de 2016

Pelo BNP Paribas Factor,

Pelo Município do Cartaxo,"

A despesa inerente ao acordo de fixação de dívida e plano de pagamentos, será satisfeita por conta das verbas inscritas nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 0103 e classificação económica 030502.

Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o acordo pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia Municipal.

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual, para o acordo de fixação de dívida e plano de pagamentos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso.

A Assembleia Municipal delibere emitir autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual, para o acordo de fixação de dívida e plano de pagamentos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso.

O Vice-Presidente,

Fernando Manuel da Silva Amorim"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto e, referiu que se tratava da tomada de deliberação relativa ao cumprimento de uma decisão do Tribunal e, que necessitando de uma autorização prévia plurianual tinha de ser submetida à Assembleia Municipal. _____

— De seguida declarou aberto o período destinado à inscrição dos membros interessados em intervir na discussão do tema; após o que deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Gamelro (PV-MPC), que disse estarem perante uma tentativa de solução, para o pagamento de uma dívida. No entanto, na sua opinião, não era ético aparecer uma convocatória de um assunto, que ainda não tinha sido deliberado a sua submissão à Assembleia, apesar de o resultado da deliberação do executivo ter sido positivo, não lhe parecia ético, por isso, deveria existir uma salvaguarda no ponto. _____



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

— Sobre o tema disse que se tratava de uma dívida contraída há alguns anos, com uma empresa que tinha falido e, questionou se iam fazer bandeira porque tinham conseguido reduzir os juros de mora, ou iam lamentar a situação. Perguntou quando aconteceu aquela dívida e, a quem deveriam imputar a responsabilidade daquele dinheiro. -----

— Seguidamente interveio o **membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Nobre (PS)**, que cumprimentou os presentes e, referiu que para ele o que apelidava como bandeira era o facto de o executivo ter conseguido chegar a acordo, para pagamento de mais uma dívida do município. Esclareceu que pela leitura dos documentos se conseguia aferir, que era relativo a uma dívida de 2005, o pagamento de faturas, que tinha sido colocado num *factoring* e, que como a empresa tinha ficado insolvente tinham ficado na dívida se deveriam pagar ao *factoring*, ou à massa insolvente. Entretanto o assunto foi para tribunal e ficou 6 anos, para resolver. Expressou que enquanto município e autarca lhe doía uma dívida que era de 362 mil euros transformar-se em 742 mil euros, no entanto, no dia 15 de novembro tinha já sido pago o valor de 380 mil euros referente ao capital das faturas. Considerou que, se os executivos anteriores se tivessem preocupado com aquela dívida e, de abrir diálogos fosse com a massa insolvente, fosse com o *factoring*, talvez a dívida não atingisse o valor que ali estava, independentemente de ter existido uma decisão do Tribunal. Não se estava a fazer bandeira de ter existido um perdão de dívida de cerca de 60 mil euros, mas devia-se fazer bandeira de se ter pago mais uma dívida que a câmara tinha há longa data. Relembrou que aquela dívida constava do plano de saneamento financeiro, que tinha sido votado em Assembleia Municipal, onde o próprio esteve presente e, que o dinheiro tinha vindo e não se tinha pago. Por isso estavam a levantar questões, que eram sempre legítimas, no entanto tinha pena que as pessoas tivessem memória curta, porque se estava a apontar o dedo a quem estava a resolver os problemas. O que na sua opinião era completamente inaceitável, do ponto de vista da honestidade intelectual para com todos os presentes.

— Reafirmou que aquela não era uma bandeira política, era mais uma dívida, que estava a ser paga, tendo-se arranjado com um plano de pagamento, que vinha àquele órgão para ser aprovado e, para ser cumprido, como felizmente o atual executivo municipal estava a conseguir cumprir quase na íntegra todos os seus compromissos, que tinha assumido com os credores. -----

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Rodrigo Rodrigues (CDU)**, que desejou boa noite a todos os presentes e, começou por dizer que a bandeira tinha duas faces, pois o mesmo partido que criou o problema estava agora a tentar resolvê-lo, como era sua obrigação. Referiu que lhe parecia que, quando existia uma dívida de cerca de 300 mil euros e, se deixava chegar os juros de mora da mesma a uma valor superior, não sabia se deveria de apelida-la de gestão danosa, se gestão criminosa, mas era uma gestão que tinha sido do Partido Socialista. Portanto a bandeira tinha duas cores, duas caras, dois movimentos. A situação em concreto tinha culpados e, parecia-lhe que com esta tentativa de resolução do problema, apesar de bem e tardiamente, havia uma tentativa de branquear o passado. -----

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Marco Rodrigues (PS)**, que cumprimentou os presentes e, disse que o deputado Pedro Nobre já tinha referido alguns dos pontos que iria sublinhar, no entanto, quis lembrar o deputado da CDU, que nenhum dos responsáveis era militante, atualmente no PS, pois estavam a tentar recuperar o que tinha sido uma inércia completa. Julgou que não era de modo nenhum aceitável pagar mais de juros, do que tinham de dívida, não fazia sentido nenhum dizer às pessoas que o processo da dívida estava parado desde 2005.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Disse que estavam ali para servir, para resolver os problemas, que eram muitos. Não havia nenhuma bandeira estavam a resolver problemas por incompetência de outros. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Barata (PSD), que referiu estarem a discutir o PS bom e o PS mau e, que isso não fazia sentido até porque tinha dúvidas, se naquele caso tal como no banco, onde estavam os ativos tóxicos. Sobre o processo questionou se os mais de 300 mil euros de juros de mora estavam ou não nas contas, ou se eram um assumir de nova dívida. -----

Retomou a palavra o membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Nobre (PS), que deu nota de que não julgava existirem bandeiras diferentes, pois desde que tinham assumido o compromisso de se candidatarem àquele mandato, tinham assumido a herança do Partido Socialista e de tudo o que tinha sido feito de bom e de mau. No entanto, claramente, a intenção, quando se candidataram foi para corrigir um percurso, que estava em rutura do que era a pretensão para o município, por isso, as duas bandeiras que viam diferentes eram efetivamente, uma mudança de atitude perante os problemas, dar a cara perante os credores e arranjar soluções. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, que sobre o plano ético do que tinha sido a solicitação do executivo camarário, para o agendamento daquela sessão referiu que não via onde a ética estava a ser violada, pois era uma prática com 20 ou 30 anos, naquela câmara e, em todas as câmaras. Deu o exemplo do relatório de contas de gerência, que muitas vezes ia à Câmara, no mesmo dia em que era submetido à Assembleia Municipal. Afirmou que tinha sido assim, no mandato do Eng. Paulo Varanda, como Presidente de Câmara, no mandato do Dr. Paulo Caldas, onde o deputado José Gameiro apenas estava sentado do lado esquerdo, mas onde nunca o tinha visto questionar o Dr. Paulo Caldas eticamente, por propor pontos de ordem de trabalhos, que no próprio dia eram deliberados em câmara e, também não lhe parecia que o Eng. Paulo Varanda tenha violado qualquer plano ético, quando fez o mesmo procedimento e, não lhe parecia que o executivo camarário, quando o solicitou à Assembleia Municipal, uma prática de todos os executivos e daquele mandato frequente, se pudesse falar de um plano ético. Referiu que, no entanto, se houvesse algum deputado municipal, que através do nome de um familiar estivesse a prestar serviços à câmara, poderia existir do ponto de vista ético, algumas questões. -----

--- Relativamente à situação em concreto disse que a mesma era lamentável e, que estava disponível para fotocopiar toda a documentação sobre aquela matéria em 2005, para que verificasse qual tinha sido a sua intervenção na mesma. Salientou que era Presidente de Câmara eleito pelo Partido Socialista e, como tal assumia o bom e o mau, a contratação daquelas massas betuminosas tinha sido por boas razões, porque tinham permitido asfaltar boa parte do concelho. ----- Transmitiu, em relação ao plano de saneamento aprovado em 2008, tinha havido dinheiro para o efeito, mas não foi pago. Relembrou que tinha perdido pelouros em 2007 e, tinha renunciado ao mandato a 26 de fevereiro de 2008, portanto quando a primeira tranche do saneamento financeiro veio, já não era vereador. Sobre a questão do deputado Pedro Barata disse não ter de memória o valor da provisão dos juros e, que depois lhe faria chegar o valor. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal constatou não haver registo de mais interessados em intervir e submeteu a votação a proposta apresentada. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com dezasseis (16) votos a favor, sendo treze (13) do PS e três (3) PV-MPC, seis (6) votos contra sendo quatro (4) do PSD e dois (2) da CDU e cinco (5) abstenções, sendo uma (1) do PSD (senhor António Gaspar) e quatro (4) do PV-MPC (senhores António Pêgo, José Gameiro e Jorge Pisca e senhora Maria Antonieta Tavares). -----

4. AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT _ AUTORIZAÇÃO PRÉVIA (LCPA). -----

Proposta de Deliberação N.º 48/FA-VP/2016 -----

"Considerando que:

A aquisição de licenciamento de software Microsoft Enterprise Agreement é fundamental para o funcionamento do Município.

Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Para a abertura de um procedimento de contratação pública para a aquisição de licenciamento de software, estima-se que o encargo orçamental para o total máximo de trinta e seis meses ascenda aos 136.950,00 €, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Os montantes relativos à aquisição de licenciamento de Software Microsoft Enterprise Agreement, serão contemplados na proposta de orçamento para 2017, na rubrica orçamental 02.07.01.08, no valor de 51.470,37 €, 56.149,50 €, 56.149,50 € e 4.679,13 € relativamente aos anos 2017, 2018, 2019 e 2020 respetivamente.

Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia Municipal.

Assim, proponho que:

A Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual, aquisição de licenciamento de software Microsoft Enterprise Agreement, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

A Assembleia Municipal delibere emitir autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual, para a aquisição de licenciamento de software Microsoft Enterprise Agreement, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

O Vice-Presidente da Câmara,

Fernando Manuel da Silva Amorim"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal fez a apresentação do ponto e deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, para informação complementar à documentação de suporte enviada aos membros. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, transmitiu que com a negociação das licenças e, com o reajustamento dos serviços contratados. A despesa que tinha um custo anual de cerca de 95 mil euros, tinha passado para cerca de 56 mil euros. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à inscrição dos membros para intervenção no debate sobre o tema; constatando não existirem interessados, submeteu à votação a proposta apresentada. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com dezanove (19) votos a favor, sendo treze (13) do PS, dois (2) do PV-MPC, dois (2) do PSD e dois (2) da CDU e sete (7) abstenções, sendo cinco (5) do PV-MPC (senhores José Gameiro, António Pêgo, José Francisco e Pedro Leal e senhora Maria Antonieta Tavares) e duas (2) do PSD (senhora Luísa Pato e senhor José Barroso). -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

5. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL (P.º 370/2016/DIV) - LOCAL: QUINTA DOS LAMEIROS – PONTÉVEL - FREGUESIA: PONTÉVEL - REQUERENTE: AGROSEBER, S.A.

Proposta de Deliberação N.º 72/V-SS/2016

“Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, um pedido de regularização duma exploração agropecuária, que não disponha de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, deve ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e sempre que o mesmo esteja em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial (IGT) ou com servidões e restrições de utilidade pública;

Considerando que a empresa proprietária da exploração acima indicada veio, através de requerimento a que coube o registo n.º 8610, de 02/09/2016, solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração agropecuária, apresentando a documentação e fundamentação que considerou necessárias para o efeito;

Considerando que a regularização em causa contendrá especificamente com os Regimes Jurídicos da RAN e da REN, situação que se enquadra na disposição legal acima referida;

Considerando os teores da Informação N.º 418/2016 DPAU, de 2016/10/06 e do Parecer emitido através da Nota Interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Área de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, face à importância da empresa e da necessidade da regularização das suas instalações, submeter à Assembleia Municipal.

A Assembleia Municipal delibere, sob proposta da Câmara Municipal e nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, emitir deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração em causa.

À reunião de câmara.

A Vereadora,

Sónia Serra”

O senhor Presidente da Assembleia Municipal anunciou os dois pontos seguintes da *Ordem do Dia* e transmitiu que, segundo entendimento da Mesa, podiam ser discutidos em conjunto, decorrendo as votações em separado. Deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, para eventuais esclarecimentos sobre a matéria.

O senhor Presidente da Câmara Municipal iniciou a sua intervenção reiterando a importância dos dois casos para o desenvolvimento do concelho, sendo que o caso da Agroseber tinha a ver com o investimento, já abordado em sede de reunião de câmara, que se perspectivava, para o concelho. O processo já estava instruído no Ministério da Agricultura, faltando juntar aquele parecer. Sublinhou ainda, a importância da empresa Sapor, para o tecido económico do concelho.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à inscrição dos membros interessados em intervir na discussão do tema; após o que deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhora Luísa Pato (PSD), que solicitou ao Senhor Presidente da Câmara explicações mais pormenorizadas do tipo de investimentos de que estavam a tratar, nomeadamente, se era apenas legalização do que já estava edificado e, em exploração ou se era algo novo, o que era exatamente.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Rodrigo Rodrigues (CDU), que pediu esclarecimento em particular sobre a Sapor, pois era a



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

segunda vez que vinha à Assembleia Municipal. Referiu que da primeira vez, que o pedido tinha sido submetido àquele órgão tinham votado contra, pois tinham tentado visitar a exploração e, não lhes tinha sido permitido. No entanto, tinham conhecimento através de pessoas, que moram perto da exploração, do impacto ambiental, a nível de cheiros. Como um ano depois estava presente uma ampliação da mesma exploração questionou sobre se tinha sido feita alguma coisa, para melhorar a situação. Sobre a Agroseber referiu que a exploração tinha sido há cerca de 6 anos apetrechada com uma ETAR e, perguntou se os equipamentos estariam em condições de funcionar, com o mínimo de impacto ambiental possível, após as instalações terem estado encerradas.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, que informou, no que se referia à Sapor, o que estava em causa era uma ampliação já existente e, que na conferência decisória se tinha chegado à conclusão de que a deliberação não estava completa, sendo preferível completá-la.

— Em relação à Agroseber explicou que o tipo de exploração que estava para ser implementada era de natureza completamente diferente em relação ao que existira no passado. Observou, que porventura, se estava a falar no maior grupo económico português, na área do agroalimentar. A exploração seria de produção de carne e, não de leite como a que existira no passado. Transmitiu que, tanto quanto sabia, as negociações estavam avançadas, pois já tinha acompanhado o grupo em várias reuniões. Deixou um bom testemunho que da parte do Grupo, uma das principais preocupações tinha a ver com as questões ambientais. Sobre as questões das pecuárias existentes no concelho informou que há cerca de um mês, tinham efetuado uma reunião, onde tinham sido convocadas todas as explorações, que tinham conhecimento de existir no concelho. Na reunião para além de se quererem inteirar das dificuldades, pelas quais passava o sector, também transmitiram a mensagem de que o município estava interessado em ser parceiro, para resolver os problemas, que ainda pudessem subsistir. Mais do que a atitude reativa e punitiva tentaram fazer um pouco de pedagogia a transmitir que, o município e os serviços no que tivessem capacidade, ou no que pudessem intermediar com outras entidades, estariam disponíveis, para trabalhar juntos para atenuar os impactos ambientais, que todos de quando em vez sentiam no concelho.

— Por fim transmitiu que, fruto dos contatos próximos, que tinham mantido nos últimos meses, com o setor agroalimentar, em princípio iriam acolher no próximo ano o congresso nacional, que envolvia cerca de 300 pessoas, sobre indústria agropecuária.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal não registando mais interessados em intervir, submeteu a votação a proposta de deliberação apresentada no ponto número cinco da *Ordem do Dia*.

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com vinte e cinco (25) votos a favor, sendo doze (12) do PS, sete (7) do PV-MPC, quatro (4) do PSD e dois (2) da CDU e duas (2) abstenções, sendo uma (1) do PS (senhor Hugo Vieira) e uma (1) do PSD (senhor Pedro Barata).

DECLARAÇÃO DE VOTO:

• O membro da Assembleia Municipal, senhor Hugo Vieira (PS), disse: "O meu sentido de voto não vai obviamente contra as pretensões dos empresários, que acho bastante pertinente e incentivante para o concelho, nomeadamente em relação, à instalação de uma nova empresa, de um dos maiores grupos económicos agroalimentares portugueses e, também a ampliação de uma empresa já do nosso concelho. Considero isso de toda a pertinência, mas em sentido, com os meus votos anteriores no que respeita a esta



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

lei, considero que o espírito da lei vai contra aquilo, que considero que deveria ser a legalização deste tipo de indústrias." -----

6. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO OU INSTALAÇÃO – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL - (P.º 176/2015/DIV) - LOCAL: SÍTIO DE CABEÇO DE FERREIROS – CARTAXO - FREGUESIA: UNIÃO DE FREGUESIAS DO CARTAXO E VALE DA PINTA - REQUERENTE: SAPOR – SOCIEDADE PORTUGUESA, LDA. -----

Proposta de Deliberação N.º 75/V-SS/2016 -----

"Considerando que a proprietária da exploração pecuária acima indicada veio, através de requerimento a que coube o registo n.º 932, de 05/06/2015, solicitar a emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária e na sua ampliação, apresentando a documentação e fundamentação que considerou necessárias para o efeito;

Considerando que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 29/09/2015, deliberou sob proposta da Câmara Municipal de 03/08/2015, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária exercida pela empresa requerente, sem contemplar a sua ampliação;

Considerando que a certidão emitida em 28/10/2015, traduz o teor da deliberação tomada pela Assembleia Municipal e também não contempla a ampliação;

Considerando o teor da Informação N.º 399/2016 DPAU, datada de 2016/09/23, em que se refere que a regularização e ampliação constaram já da proposta de deliberação n.º 51/V-SS/2016, submetida à reunião de câmara municipal realizada em 3 de agosto de 2015.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, submeter à Assembleia Municipal, o pedido de retificação da deliberação tomada em 29/09/2015, e reconhecer o Interesse público municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

A Assembleia Municipal delibere, sob proposta da Câmara Municipal e nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, emitir deliberação fundamentada de reconhecimento do Interesse público municipal na regularização e ampliação da exploração em causa.

À reunião de câmara.

A Vereadora,

Sónia Serra"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal submeteu a votação a proposta apresentada. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com vinte e cinco (25) votos a favor, sendo doze (12) do PS, sete (7) do PV-MPC, quatro (4) do PSD e dois (2) da CDU e duas (2) abstenções, sendo uma (1) do PS (senhor Hugo Vieira) e uma (1) do PSD (senhor Pedro Barata). -----

7. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E DE GESTÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS EM REGIME DE RENDA APOIADA. -----

RETIRADO DA ORDEM DO DIA

FORMA DE VOTAÇÃO: -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário. -----

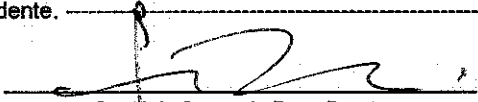
A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

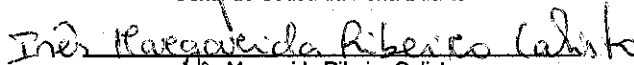
ENCERRAMENTO: -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal agradeceu a presença do público, da comunicação social, do executivo e de todos os membros da Assembleia Municipal. -----

— E nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a sessão, quando eram vinte horas e cinco minutos. -----

— Para constar se lavrou a presente ata, e eu, Inês Margarida Ribeiro Calisto, a redigi e subscrevi, vou assinar junto do senhor Presidente. -----


Gentil de Sousa da Pena Duarte


Inês Margarida Ribeiro Calisto